

PROCESSO N° 41.165 RELATORA: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA GIUDICE PARECER N° 946/2018 APROVADO EM 12.12.2018 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 21.12.2018

Credenciamento da entidade Sociedade Educacional Bias de Priene Ltda. e autorização de funcionamento do Colégio Bias de Priene com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Patrocínio.

Histórico

O processo acima enunciado foi recebido, neste Conselho, em 30.10.2018, encaminhado por meio do Ofício nº 646/2018, de 26.10.2018, assinado pela Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional/SEE, Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel. O expediente foi à Superintendência Técnica, para exame preliminar, na mesma data do recebimento, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relatar.

Mérito

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/02, com a seguinte documentação:

Credenciamento da entidade Sociedade Educacional Bias de Priene Ltda.

- requerimento, datado de 19.9.2018, dirigido ao Secretário de Estado da Educação, WielandSilberschneider, assinado pelos sócios José Antonio Aparecido Ferreira, Maria Cristina Lamari Pellegrini Oliveira e Virgínia Cândida Gomes Ferreira;
- contrato social, datado de 30.8.2018 sócios: José Antonio Aparecido Ferreira, Maria Cristina Lamari Pellegrini Oliveira e Virgínia Cândida Gomes Ferreira; objeto social: Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais; endereço: Rua Coronel João Cândido de Aguiar, 636, Centro, Patrocínio;
- procuração de Virgínia Cândida Gomes Ferreira e Maria Cristina Lamari Pellegrini Oliveira para José Antonio Aparecido Ferreira, datada de 30.8.2018;
- CNPJ n° 31.384.800/0001-87;
- atestados de antecedentes, expedidos, em 11.9.2018, em favor dos sócios;
- curriculavitae;
- atestado de idoneidade financeira, expedido, em 19.9.2018, pelo SICOOBCoopacredi.

Autorização de funcionamento do Colégio Bias de Priene com Ensino Fundamental (anos iniciais)

 requerimento, datado de 19.9.2018, dirigido ao Secretário de Estado da Educação, WielandSilberschneider, assinado pelos sócios José Antonio Aparecido Ferreira, Maria Cristina Lamari Pellegrini Oliveira e Virgínia Cândida Gomes Ferreira;



- Regimento Escolar 2018;
- Projeto Político-Pedagógico 2019;
- Parecer nº 01/2018, da SRRE de Patrocínio, datado de 16.10.2018, favorável à autorização de funcionamento, considerando que plano curricular, regimento escolar e proposta pedagógica guardam coerência entre si e atendem a legislação vigente;
- anexos ao projeto político-pedagógico;
- Calendário escolar;
- modelário de escrituração escolar;
- Quadro Curricular;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo, acompanhado da documentação comprobatória da escolaridade;
- autorização para dirigir a título precário, expedida a Maria Cristina Lamari Pellegrini Oliveira, válida até 25.10.2020;
- autorização para secretariar a título precário, expedida a Lais Carolina Silva, válida até 19.10.2021;
- descrição das instalações e equipamentos;
- justificativa da denominação do estabelecimento;
- atestado de salubridade, expedido, em 19.9.2018, por Paulo Roberto da Silva, Superintendente do Setor de Vigilância Sanitária;
- Alvará de Licença de Localização e Funcionamento exercício 2018;
- Termo de Responsabilidade referente às condições de segurança, salubridade e higiene e à capacidade técnico-administrativa, expedido, em 19.10.2018, pelo representante da entidade mantenedora;
- contrato de locação do imóvel, celebrado entre as locadoras Ana Carolina Brasileiro e Amanda Garcia Brasileiro e os locatários José Antônio Aparecido Ferreira e Virgínia Cândida Gomes Ferreira, com término em 31.7.2023;
- planta baixa;
- relatório de verificação <u>inloco</u>, favorável ao pleito, elaborado em 18.10.2018, pelas inspetoras escolares Rachel Nunes Borges Marra e Vera Lúcia Silva Peres, do qual destacamos:
 - o a escola atende a 5 turmas da Educação Infantil;
 - o regimento escolar, proposta pedagógica, plano curricular e calendário escolar estão de acordo com a legislação vigente;
 - o os professores são habilitados e diretora e secretária, autorizadas;
 - o as salas possuem equipamentos e mobiliário suficientes e bem conservados;
 - acervo bibliográfico e material pedagógico são adequados à clientela a ser atendida;
 - o a escola dispõe de livros e impressos necessários à escrituração escolar;
 - o início das atividades escolares está previsto para 04.02.2019;
 - os espaços físicos e a infraestrutura do prédio são adequados ao atendimento da demanda (possui banheiros adaptados para atendimento aos portadores de necessidades especiais e quadra coberta para prática da Educação Física; foram



disponibilizadas uma sala para cada ano do Ensino Fundamental - anos iniciais).

Conforme planta baixa, o prédio escolar possui rampas de acesso aos pavimentos superiores.

Conclusão

Diante do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente aocredenciamento da entidade Sociedade Educacional Bias de Priene Ltda.e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Bias de Priene com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Patrocínio, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora



/vlco.